



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES E A EMPRESA ACIR JOSÉ PEREIRA - ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Por este instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.471.911/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Freitas, nº 40, Bairro Divino Espírito Santo, Ecoporanga/ES, portador do CPF nº 005.360.187-40 e da Carteira de Identidade nº 971275 SSP/ES, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **ACIR JOSÉ PEREIRA - ME**, estabelecida na Rua Ayres Xavier da Penha, nº 91 – Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29850-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.480.104/0001-64, neste ato representada legalmente pelo Sr. Acir José Pereira, portador do CPF nº 409.167.822-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 418912 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Ayres Xavier da Penha, nº 91, aptº 103 – Centro, Ecoporanga/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 238/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de Material Permanente: **Mobiliário em Geral**, o qual será destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, Francisco Roberto Figueiredo Gomes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo da Câmara Municipal de Ecoporanga o nº 238/2018, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

Acir Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 004/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

010001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGENCIA

4.1 O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até o término do período da garantia prevista no item 8.3 da Cláusula Oitava.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto licitado deste contrato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 11.819,75 (Onze Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme descrito na tabela abaixo.

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA/ MODELO	QUANT.	UNID.	PREÇO	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.	Cortina- Em tecido linho liso flame, na cor areia ou equivalente, medindo 25m², com voil na mesma cor do tecido medindo 25m², devidamente instalada com trilho europeu Max (duplo e cor branco) – Local de instalação: Plenário da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, Francisco Roberto Figueiredo Gomes. No endereço descrito no item 4 do Termo de Referência.		25	m²	177,61	4.440,25
2.	Cortina- Cortina persiana vertical em pvc texturizado, na cor branco ou gelo, devidamente instalada com lâminas de largura de 90mm e bandô da mesma cor, deverá possuir 02 (dois) comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas. Com trilhos de alumínio anodizado na cor "natural fosco" ou "branco", nº04, carrinho	STALOS PERSIANAS	50	m²	147,59	7.379,50

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 004/2018

transportador de lâminas, com catraca auto regulável das lâminas, caixa de comando com redutor de roldana tracionada para corrente de giro (cordão de nylon com bolinha plástica), corrente de base de elo inox, corda de comando em nylon trançado branca, pêndulo da corda em plástico com peso interno. Funcionamento: Total de 50m² de persiana, no entanto as persianas deverá ser dividida em tantas partes quantas seu perfeito funcionamento exigir, considerando-se a posição dos vidros e das paredes dos ambientes. Local de instalação: Plenário da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, Francisco Roberto Figueiredo Gomes. No endereço descrito no item 4 do Termo de Referência.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE IV: R\$ 11.819,75 (Onze Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

5.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo à revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

5.3 No valor já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento do produto, dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como as demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição de produtos.

5.4 Este contrato poderá ser alterado, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega e instalações/montagem dos materiais deverá ser efetuada à priori no Plenário Francisco Roberto Figueiredo Gomes, na sede da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, localizado na Av. Milton Motta, nº 741, 2º Andar – Centro - Ecoporanga - ES - CEP 29850-000, no dia e horário devidamente agendado junto ao setor de Almoxarifado da CME, o qual, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra e equipamentos necessários, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

Ass. Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 004/2018

6.2 A Câmara Municipal de Ecoporanga designará, um servidor, para verificar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, que fará o recebimento provisório. O recebimento definitivo do mesmo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis.

6.3 O servidor poderá solicitar a substituição por outro, em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6.4 Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras, conforme as especificações do Termo de Referência.

6.5 Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

6.5.1 às normas e especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5.2 às normas da ABNT e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto.

6.5.3 às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

6.5.4 às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.6 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, com as mesmas condições indicadas na(s) proposta(s) de preço(s) do certame, quanto à marca, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total.

6.7 Os produtos deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

6.8 Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, que deverão ser emitidas após a assinatura do Contrato, devidamente agendado junto ao setor de Almoxarifado da CME.

Ass. P. M. S.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 004/2018

7.2 A CME designará, um servidor que será responsável pelo acompanhamento da entrega dos materiais, conforme o Termo de Referência, assim como, pelo recebimento provisório e definitivo.

7.3 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

7.3.1 PROVISORIAMENTE, mediante Recibo com as descrições detalhadas dos materiais descritos na proposta de preço vencedora, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, em condições satisfatórias, nos termos do inciso II, alínea "a" do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7.3.2 Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritos no Termo de Referência ou que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser rejeitados e devolvidos parcialmente ou totalmente, conforme o caso, por servidor designado, o qual lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a CME, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.3.3 DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade dos equipamentos descrita no Termo de Referência, o servidor atestará a NFe emitida pela empresa, relatando o recebimento definitivo em condições satisfatórias, nos termos do inciso II, alínea "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.4 O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos produtos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

7.5 O recebimento definitivo dos materiais, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

7.6 Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado ou em desacordo.

7.7 Se a Contratada se recusar a substituir os materiais reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Primeira deste contrato.

7.8 O fornecedor deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

Alen Pente



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 004/2018

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo dos produtos será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 Durante o prazo de validade, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.2 Durante o período de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

8.3 Deverá ser emitido pela Contratada, termo de Garantia de 12 meses contra defeitos para todos os lotes, cujo início de dará a partir do recebimento definitivo.

8.4 Deverá ser fornecido termo de Garantia de 06 anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante para o Lote III.

CLAUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato.

9.2 A fiscalização será exercida por servidor lotado na Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga, que é responsável pelo Almoxarifado e Patrimônio, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

9.3 Os procedimentos de fiscalização foram descritos na Cláusula Sexta deste Contrato.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Câmara Municipal de Ecoporanga-ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 – CONFAZ e ainda:

Carla Pires



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 004/2018

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata);
- h) Alvará de Licença e Funcionamento.

10.1.1 Juntamente com a NFe e documentações fiscais, trabalhistas e Alvará de Licença e Funcionamento, deverá ter o Requerimento de Pagamento. Estes documentos deverão ser protocolados junto à CME, nos respectivos horários: segunda à sexta-feira de 08:00 às 13:30 horas, onde serão analisados e revisados, caso estejam corretos serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação, caso estejam em desacordo serão solicitados a troca e/ou correção dos mesmos.

10.2 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2.1 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter a descrição principal do produto, caso não seja possível a descrição detalhada do produto na NFe, deverá ser anexada a proposta vencedora atualizada contendo as descrições detalhadas dos produtos, conforme todos os subitens do Item 3 do Termo de Referência.

10.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Certame, deverá ser comunicada ao CME, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção. O recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

Alm. Puck



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 004/2018

10.5 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, conta bancária da empresa, Agência e tipo da Conta, nº do empenho, o(s) objeto(s), a(s) marca(s) e modelo(s) do(s) material(is), o(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

10.6 A CME poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por meio de Depósito em Nome da CONTRATADA.

10.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência e no respectivo Edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.

11.3 Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

11.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Referência.

11.5 Efetuar o pagamento de acordo com o especificado no Termo de Referência.

11.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos propostos no Termo de Referência.

12.2 Instalar/Montar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Chen Buer



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 004/2018

- 12.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CME.
- 12.4 A CONTRATADA será responsável pelo transporte e disponibilização de mão de obra para a entrega do objeto contratado.
- 12.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 12.6 Custear o frete relativo à devolução dos materiais defeituosos dentro do prazo de garantia.
- 12.7 Indicar assistência técnica autorizada, mais próxima de Ecoporanga-ES.
- 12.8 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.9 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 10.5 deste Contrato.
- 12.10 Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a fornecimento do(s) materiais(s), sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta adjudicada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado para a retirada da Ordem de Fornecimento ou atraso quanto ao prazo de entrega dos materiais objeto da licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta adjudicada, pela recusa em fornecer o(s) materiais (s) adjudicado(s);

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CME por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou materiais falsos;

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 004/2018

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2 A aplicação da sanção "Declaração de Inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.3 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ecoporanga após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecido no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

13.7 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer o(s) produto(s) objeto desta aquisição, a cumprir a garantia prevista, a atender ao disposto neste Contrato, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances, conforme o estabelecido no art. 4º, inciso XVI, da mesma Lei nº 10.520/2002.

13.8 A aplicação de uma penalidade não afasta a aplicação de qualquer outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

14.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

Assi pulso



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 004/2018

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
- e) a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) a supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "m" do item 14.2;
- b) consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Carli Palmeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 004/2018

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Vincula-se a este contrato o Edital do Pregão Presencial nº 003/2018 e todos os seus anexos.

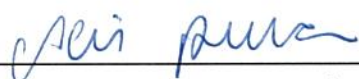
E, por estarem justos e acertados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ecoporanga/ES, 12 de julho de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

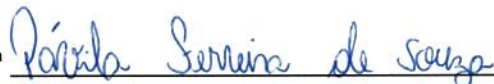
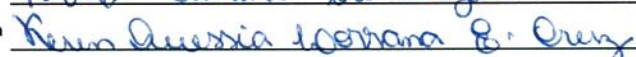
Presidente: ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES

CONTRATANTE


ACIR JOSÉ PEREIRA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª  CPF nº: 062.023.077-59
2ª  CPF nº: 081.926.836-48